



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Código registro TCE: 84134F326229A2BFD9237470905131CB5C7A7D1E

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta Cidade, através do Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **16 de dezembro de 2022**, às **08:30 horas**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto ao Município de Lindóia do Sul, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **16 de dezembro de 2022**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **17:00 horas** do dia **13 de dezembro de 2022**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3. O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **16 de dezembro de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4. O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08:30 horas** do dia **16 de dezembro de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresas do ramo de funerária, para execução dos seguintes serviços de Exumação, em área localizada na Rua David Bertol, s/n, Centro, Lindóia do Sul-SC, de acordo com o projeto executivo elaborado pela Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 895335/2019– Ministério da Justiça, Cidadania e Segurança Pública/CAIXA. O serviço deverá ser executado de acordo com o cronograma de execução e planilha orçamentária deste Edital.

2.2. Compõe o edital, além de seus anexos, os 2 (dois) volumes distintos, conforme discriminação abaixo:

1. Planilha orçamentária;
2. Cronograma de execução;

2.3. Justifica-se recuperar ambientalmente a área do cemitério municipal, localizado em área de preservação permanente, com a instalação de um cemitério vertical sustentável, com a exumação/remoção dos corpos atualmente sepultados, com limpeza e recuperação de área degradada, visando a conservação e sustentabilidade dos recursos naturais locais. O cemitério existente, implantado em torno de 1949, com área superficial de 3.923,03 m² era o principal cemitério do município, está com sua capacidade excedida e com os sepultamentos proibidos desde 2017, a área do mesmo se localiza 86,33% em Área de Preservação Permanente, existe contra o Município uma Ação Civil Pública (nº 242.07.000458) sobre tal. Assim o modelo de cemitério vertical é o adequado para sua implantação em área pública por garantir a eficiência ambiental, nenhum contato de líquidos com o solo e filtragem de possíveis gases emitidos; a redução da área de ocupação do solo, maior capacidade de sepultamentos em uma área menor.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Lindóia do Sul e os **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.2.1. que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.666/93;

3.2.2. com falência decretada.

3.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Lindóia do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. **(a apresentação deste documento por fora dos envelopes para fins de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo por dentro do envelope nº 01 - Documentação).**
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a**



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);

- h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>
- j) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “C”**;
- k) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante do **Anexo “E”**;
- l) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, conforme **Anexo “F”**.

Relativos à Qualificação Técnica:

- m) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde;
- n) Alvará Sanitário.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no item 5.1 e, nele constado qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.4. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.6. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

5.7. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) **Orçamento detalhado** de materiais e serviços a serem empregados na execução dos objetos deste certame para, de acordo com as especificações técnicas constantes no cronograma deste Edital e observado o disposto no subitem 19.10 deste instrumento, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- d) **Preço unitário de cada item** constante na planilha orçamentária (conforme prejudgado n. 2009 do TCE/SC);
- e) **Cronograma Físico-financeiro**;
- f) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
- g) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1. O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 . DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 -



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

DOCUMENTAÇÃO.

7.3. Os envelopes 01- DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos para os documentos habilitatórios, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida neste Instrumento.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas **serão consideradas provisoriamente habilitadas** até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado na ata da licitação.

7.5. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6. Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

subitens 6.1 a 6.5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 6.2 e 6.5**.

7.10. Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Lindóia do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de julgamento da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

3. Ultrapassarem o preço máximo fixado no **item 9** deste Edital;
4. Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
5. Apresentarem valor Integral inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do subitem 9.1 deste Convite);
 - II) valor orçado pela Administração;
6. Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas.

9. DO VALOR ORÇADO, PREÇO MÁXIMO E REAJUSTE DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.1. O valor total estimado da presente contratação, que deverá ser fixado como preço máximo para contratação, é de **R\$ 364.136,85 (Trezentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, elaborada pela profissional habilitada.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

10. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os prazos, forma e local de execução estão previstos no “item 03” do Termo de Referência anexo deste edital.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os objetos desta licitação deverão ser recebidos definitivamente, mediante emissão, pelo setor de Arquitetura e Engenharia do Município de Lindóia do Sul, do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 73, inc. I, “b” da Lei 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O Município de Lindóia do Sul, efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após efetuar-se a medição de cada etapa do serviço, em conformidade com o Cronograma de Execução, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada.

12.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023 (Lei Ordinária Nº 1.565, de 13 de outubro de 2022), e que estarão contempladas no Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023:

Órgão: 06 –Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Unidade: 001 - Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.047 – Diretoria de Infra-Estrutura - Manut. Ativ. Cemitério

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.0000.0104 - Recursos OrdináriosR\$ 21.881,77



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Recurso: 1.700.0000.0441 - Min. Justiça - Cto Rep. nº 895335/2019 - Cemitério...R\$ 342.255.08

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

13.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

13.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.3. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.4. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “D”** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária(s) não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.4. Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas “b” a “f”** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Diretoria de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

14.5. Como requisito para assinatura do contrato deverá ser apresentado o “ANEXO H” do edital, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 02 de janeiro de 2023.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Do Contrato:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

18.1.2. A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

18.2.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

18.2.4. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente:

Banco do Brasil - AGÊNCIA 5425-9 - CONTA Nº 7522-1;

18.2.5. A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas no "item 17" das penalidades e seus subitens "17.1.; 17.3.; 17.3.1.; 17.3.2., 17.4".

18.2.6. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em fundos específicos para governo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

19.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

19.3. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

19.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

19.5. O Município de Lindóia do Sul, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

19.6. O Município de Lindóia do Sul, reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

19.7. Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Lindóia do Sul, não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.8. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

19.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

20. DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – “ANEXO A”;
- B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO – “ANEXO B”;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – “ANEXO C”;
- D) MINUTA DE CONTRATO – “ANEXO D”;
- E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – “ANEXO E”;
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL – “ANEXO F”;
- G) TERMO DE REFERENCIA – “ANEXO G”;
- H) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 – “ANEXO H”;

Lindóia do Sul, SC, 28 de novembro de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lindóia do Sul, SC, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº __/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal, **com firma reconhecida em cartório**)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº __/2022 – do Município de Lindóia do Sul, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FUNERÁRIA, PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº ___/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas do ramo de funerária, para execução dos seguintes serviços de Exumação, em área localizada na Rua David Bertol, s/n, Centro, Lindóia do Sul-SC, de acordo com o projeto executivo elaborado pela Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 895335/2019– Ministério da Justiça, Cidadania e Segurança Pública/CAIXA. O serviço deverá ser executado de acordo com o cronograma de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

execução e planilha orçamentária deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023 (Lei Ordinária Nº 1.565, de 13 de outubro de 2022), e que estarão contempladas no Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023:

Órgão: 06 –Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Unidade: 001 - Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.047 – Diretoria de Infra-Estrutura - Manut. Ativ. Cemitério

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.0000.0104 - Recursos OrdináriosR\$
21.881,77

Recurso: 1.700.0000.0441 - Min. Justiça - Cto Rep. nº 895335/2019 - Cemitério...R\$
342.255,08

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Lindóia do Sul, efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após efetuar-se a medição de cada etapa do serviço, em conformidade com o Cronograma de Execução, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada.

5.2. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no cronograma de execução:

- a. Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, cronograma de execução e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
- b. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- c. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
- d. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- e. Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- f. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- g. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- h. Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
- i. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e prepostos;
- j. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução deste contrato;
- k. Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma dos serviços;
- l. Compete à CONTRATADA fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI e uniformes para os funcionários e fiscalizar a correta utilização pelos mesmos durante a execução dos serviços;
- m. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial. Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- n. Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- o. A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

p. A CONTRATADA deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

q. A CONTRATADA não deve executar nenhum serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

r. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, ou ainda, terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

s. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

t. Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

u. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório dos serviços foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Ato:

a. Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital, cronograma de execução necessários à perfeita execução do contrato;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- b. Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- c. Solicitar a execução do objeto licitado através de Ordem de Serviço e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente, coletando as assinaturas devidas, e encaminhar ao Departamento de Compras, para arquivo da mesma;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte a parcela prestada em desacordo com o contrato;
- f. Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de irregularidades durante a execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- g. Conferir e atestar a nota fiscal encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- h. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- i. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através setor de Arquitetura e Engenharia do município, através da profissional Sr^a Gabriela Fernanda Grisa, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser recebido, mediante emissão, pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n^o 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1. Do Contrato:

13.1.1. A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13.1.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

11.1.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

13.1.4. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente:

Banco do Brasil - AGÊNCIA 5425-9 - CONTA Nº 7522-1;

13.1.5. A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas no "item 17" do edital das penalidades e seus subitens "17.1.; 17.3.; 17.3.1.; 17.3.2., 17.4".



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

13.1.6. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em fundos específicos para governo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pelo Setor de Vigilância Sanitária do município, qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, _____ de _____ de 2022



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

ANEXO "G"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas do ramo de funerária, para execução dos seguintes serviços de Exumação, em área localizada na Rua David Bertol, s/n, Centro, Lindóia do Sul-SC, de acordo com o projeto executivo elaborado pela Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 895335/2019– Ministério da Justiça, Cidadania e Segurança Pública/CAIXA. O serviço deverá ser executado de acordo com o cronograma de execução e planilha orçamentária deste Edital.

Compõe o edital, além de seus anexos, os 2 (dois) volumes distintos, conforme discriminação abaixo:

- Planilha orçamentária;
- Cronograma de execução;

Justifica-se recuperar ambientalmente a área do cemitério municipal, localizado em área de preservação permanente, com a instalação de um cemitério vertical sustentável, com a exumação/remoção dos corpos atualmente sepultados, com limpeza e recuperação de área degradada, visando a conservação e sustentabilidade dos recursos naturais locais. O cemitério existente, implantado em torno de 1949, com área superficial de 3.923,03 m² era o principal cemitério do município, está com sua capacidade excedida e com os sepultamentos proibidos desde 2017, a área do mesmo se localiza 86,33% em Área de Preservação Permanente, existe contra o Município uma Ação Civil Pública (nº 242.07.000458) sobre tal. Assim o modelo de cemitério vertical é o adequado para sua implantação em área pública por garantir a eficiência ambiental, nenhum contato de líquidos com o solo e filtragem de possíveis gases emitidos; a redução da área de ocupação do solo, maior capacidade de sepultamentos em uma área menor.

2. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2.1. O valor total estimado da presente contratação, que deverá ser fixado como preço máximo para contratação, está especificado por item na planilha abaixo, conforme planilha orçamentária, elaborada pela responsável técnica, arquiteta e urbanista **Gabriela Fernanda Grisa**. O preço é fixo e irrevogável.

Item Meta	Qtidade	Un	Descrição	Valor Total
01	1085	un	Exumação de corpos	364.136,85
Valor Total				364.136,85

2.2. As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar os serviços objetos desta licitação, completamente acabados, em conformidade com o Cronograma de Execução, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.

3.2. O prazo para o início dos serviços não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura da ordem de início dos serviços.

3.3. O setor de Arquitetura e Engenharia Municipal efetuará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

3.4. O serviço, objeto desta licitação, deverá ser executado Na rua David Bertol, s/n, anexo ao cemitério existente, Centro, Lindóia do Sul -SC.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do futuro contrato decorrente desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar a partir de 02 de janeiro de 2023.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.1. O Município de Lindóia do Sul, efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após efetuar-se a medição de cada etapa do serviço, em conformidade com o Cronograma de Execução, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada.

5.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023 (Lei Ordinária Nº 1.565, de 13 de outubro de 2022), e que estarão contempladas no Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023:

Órgão: 06 –Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Unidade: 001 - Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.047 – Diretoria de Infra-Estrutura - Manut. Ativ. Cemitério

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.0000.0104 - Recursos OrdináriosR\$
21.881,77

Recurso: 1.700.0000.0441 - Min. Justiça - Cto Rep. nº 895335/2019 - Cemitério...R\$
342.255,08

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no cronograma de execução:

1. Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, cronograma de execução e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
2. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
4. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5. Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
6. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
7. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
8. Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
9. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e prepostos;
10. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução deste contrato;
11. Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma dos serviços;
12. Compete à CONTRATADA fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI e uniformes para os funcionários e fiscalizar a correta utilização pelos mesmos durante a execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

13. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial. Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

14. Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

15. A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16. A CONTRATADA deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

17. A CONTRATADA não deve executar nenhum serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

18. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, ou ainda, terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

19. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

20. Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

21. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Serviço e da data de Recebimento Provisório dos serviços foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Ato:

1. Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital, cronograma de execução necessários à perfeita execução do contrato;
2. Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
3. Solicitar a execução do objeto licitado através de Ordem de Serviço e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente, coletando as assinaturas devidas, e encaminhar ao Departamento de Compras, para arquivo da mesma;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
5. Rejeitar, no todo ou em parte a parcela prestada em desacordo com o contrato;
6. Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de irregularidades durante a execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
7. Conferir e atestar a nota fiscal encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
9. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pelo Setor de Vigilância Sanitária do município, qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9. REQUISITOS PARA PROPOSTA COMERCIAL E PARA HABILITAÇÃO

9.1. Além das exigências comumente utilizadas para contratação de serviços, deverá ser requerida no edital, a apresentação junto ao envelope de proposta comercial, os seguintes itens:

- a. **Orçamento detalhado** de materiais e serviços a serem empregados na execução dos objetos deste certame para, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Executivo devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- b. **Preço unitário de cada item** constante na planilha orçamentária (conforme prejulgado n. 2009 do TCE/SC);
- c. **Cronograma Físico-financeiro;**

9.2. Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero, como contrato social, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira, declarações, entre outros, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos a comprovação de capacidade técnica das proponentes:

- a. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde;
- b. Alvará Sanitário.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

11.2.1. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

11.3. A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas no subitem das penalidades.

11.4. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

12. DA MODALIDADE, EXCLUSIVIDADE E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1. Solicito que o processo Licitatório seja realizado na modalidade de Tomada de Preços, sem exclusividade para as micro e pequenas empresas, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00, nos termos da Lei Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Federal nº 147/2014.

12.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

12.3. Lançar no edital do certame, demais cláusulas e condições comumente utilizadas em licitações do gênero.

Lindóia do Sul, SC, 17 de novembro de 2022.

Adenir Agustini
Diretor de Urbanismo

Neimar Cordasso
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ____ de _____ 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE